

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do Contrato - CILSJ xx/xxxx
Número do Processo CILSJ 514/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO - CILSJ, com sede na Rod Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, neste ato representado por sua representante legal, a presidente xxxxxx, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade N.º xxx, expedida em ___/___/___ pelo xxxx, inscrita pelo CPF sob o nº xxxxxx doravante denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado xxxxx, com sede e foro na cidade de xxxxxxxx, estabelecida na xxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, nesse ato representado pela sua xxxxxx, brasileiro (a), casado(a), natural de xxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida em xxxxx pelo xxxxxxxxxxxx, inscrita pelo CPF sob o n.º xxxxxxxx, doravante denominada *CONTRATADA* têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa qualificada para confecção e instalação de placa informativa no Projeto de Reflorestamento situado na Ecovila – Alto Braçanã – Cachoeiras de Macacu/RJ, conforme especificações técnicas e quantidades definidas neste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do contrato é de R\$ xxx (xxx), conforme proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início do Serviço, documento que autoriza formalmente a contratada a iniciar as atividades, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização do CILSJ, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

4.1. A contratada deverá iniciar os serviços a partir da data fixada na Ordem de Início, a ser emitida pela fiscalização do CILSJ após a assinatura do contrato e a verificação de regularidade fiscal.

4.2. O não cumprimento do prazo estabelecido na Ordem de Início implicará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e na Resolução INEA n° 160/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários destinados à execução deste contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária

Fonte: FUNDRHI – Subconta Lagos São João
Programa: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n° 61/2022
Rubrica: Restauração Ecológica

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização do CILSJ, nos termos da Resolução INEA n° 160/2018.

6.2. O valor contratual poderá ser reajustado anualmente com base na variação acumulada do IPCA/IBGE, observado o disposto na Lei n° 14.133/2021.

6.3. O contrato poderá ser rescindido por inadimplemento contratual, interesse público devidamente motivado ou mútuo acordo entre as partes

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 36 da Resolução INEA n° 160/2018, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. As especificações do serviço, metas, produtos e critérios de aceitação estão dispostos no Anexo A do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DA ENTREGA

9.1. O objeto do contrato deverá ser entregue na Fazenda EcoVila Doutor Paulo Ribeiro – Alto do Braçanã – Cachoeiras de Macacu-RJ.



Figura 1 Mapa de Localização da Ecovila Dr. Paulo Ribeiro. Fonte: CILSJ,2025.

Coordenadas Geográficas (UTM) - Ecovila Dr. Paulo Ribeiro	
P1	23 K 743257.12 m E/ 7493691.71 m S
P2	23 K 743415.08 m E/ 7493717.16 m S

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado por portaria específica do CILSJ, cabendo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das entregas, atestar as notas fiscais e assegurar o cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega, aceitação definitiva e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratada:

- Cumprir integralmente as especificações técnicas descritas neste Termo;
- Utilizar materiais de qualidade, observando os padrões definidos pelo CILSJ;
- Entregar os materiais embalados, protegidos e identificados;
- Submeter amostra para aprovação antes da produção total;
- Corrigir ou substituir, sem ônus adicional, qualquer item entregue em desacordo com as especificações;

ATO CONVOCATÓRIO N° 14/2026
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO
PROCESSO CILSJ N.º 514/2025



CILSJ
Processo: **514/2025**
Folha _____

Assinatura

- f) Garantir a durabilidade e a integridade das impressões e acabamentos;
- g) Manter comunicação constante com a fiscalização do CILSJ durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CILSJ:

- a) Fornecer à contratada o layout e o conteúdo visual oficial das placas;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições contratuais;
- c) Emitir a Ordem de Início do Serviço após verificação de regularidade;
- d) Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto, mediante atesto da fiscalização;
- e) Adotar as providências necessárias à prorrogação, quando justificada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 36 da Resolução INEA nº 160/2018, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

158.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da Contratada.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em DUAS vias de igual teor e forma.

São Pedro da Aldeia _____ de _____ de 2026.

Consórcio Intermunicipal
Lagos São João

Empresa

Testemunha 1
Nome
Nº do CPF
Nº do R.G.

Testemunha 2
Nome
Nº do CPF
Nº do R.G.

ATO CONVOCATÓRIO N° 14/2026
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO
PROCESSO CILSJ N.º 514/2025



CILSJ
Processo: **514/2025**
Folha _____

Assinatura

Obs: Esta página é parte integrante do contrato de serviço n° XX/2026.